



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE

PORTARIA CNPD Nº 14, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Prorroga o prazo para encerramento das atividades dos Grupos de Trabalho instituídos pelas Portarias CNPD nº 01, nº 03, nº 04 e nº 05, de 1º de abril de 2022, altera a Portaria CNPD nº 05, de 1º de abril de 2022, e revoga a Portaria CNPD nº 13, de 24 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE - CNPD, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos XVI, XVII e XVIII do art. 4º, da Resolução CNPD nº 01, de 26 de maio de 2022, e pelo disposto nos arts. 15, 16 e 17 do Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020, e no art. 58-B da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para encerramento das atividades do Grupo de Trabalho temporário instituído pela Portaria CNPD nº 01, de 1º de abril de 2022, dedicado à proposição de diretrizes estratégicas e ao fornecimento de subsídios para elaboração de Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, no âmbito do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, até o dia 18 de outubro de 2022.

Art. 2º Prorrogar o prazo para encerramento das atividades do Grupo de Trabalho temporário instituído pela Portaria CNPD nº 03, de 1º de abril de 2022, dedicado ao acompanhamento da agenda regulatória relacionada à proteção de dados, no âmbito do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, até o dia 11 de novembro de 2022.

Art. 3º Prorrogar o prazo para encerramento das atividades do Grupo de Trabalho temporário instituído pela Portaria CNPD nº 04, de 1º de abril de 2022, dedicado à proposição de diretrizes estratégicas relacionadas à transferência internacional de dados, no âmbito do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, até o dia 1 de dezembro de 2022.

Art. 4º Prorrogar o prazo para encerramento das atividades do Grupo de Trabalho temporário instituído pela Portaria CNPD nº 05, de 1º de abril de 2022, dedicado à proposição de diretrizes estratégicas relacionadas aos impactos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no setor público, no âmbito do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, até o dia 24 de outubro de 2022.

Art. 5º A Portaria CNPD nº 05, de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º

.....

II - Fabro Boaz Steibel, membro suplente representante Organizações da Sociedade Civil com atuação comprovada em Proteção de Dados;

.....

IV - Caitlin Sampaio Mulhollan, membro suplente representante de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação;

.....

....." (NR)

Art.6º Fica revogada a Portaria CNPD nº 13, de 24 de agosto de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONATHAS ASSUNÇÃO SALVADOR NERY DE CASTRO



Documento assinado eletronicamente por **Jônathas Assunção Salvador Nery de Castro**, **Secretário-Executivo**, em 14/10/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3674353** e o código CRC **B429B44F** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0